



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, N 477 – FONE: (086) 3345-1292
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

“Dispõe sobre a REPROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira –PI, relativas ao exercício financeiro de 2012, e dá outras providências correlatas.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Fronteira - PI;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE - PI, exarado no Processo nº TC/52990/2012, nos termos do Parecer Prévio nº 239/2017, onde, por unanimidade, recomenda ao legislativo municipal a Reprovação das contas de governo do Município de São João da Fronteira –PI, relativo ao ano de 2012;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, bem como Decisão soberana do plenário da Câmara Municipal na sessão ordinária de 22.11.2019, que decidiu em reprovar as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2012, tendo como fundamentação o referido parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reprovadas as contas de governo do Município de São João da Fronteira – PI, relativas ao exercício financeiro anual de 2012, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Sr. Antonio Ximenes Jorge, tendo como fundamentação o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCF-PI) nº 239/2017, exarado nos autos do Processo TC/52990/2012, do mesmo TCE – PI .

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira – PI, 26 de novembro de 2.019.

Sandra Freitas de Oliveira

Sandra Freitas de Oliveira

Presidente Câmara Municipal de

São João da Fronteira – PI